



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019



Série

Número 36

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 15/2019

Nomeia, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, o Licenciado em Direito, Marcos João Pisco Pola Teixeira de Jesus, Técnico Superior da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 64/2019

Determina que o disposto no Despacho da Secretaria Regional do Plano e Finanças, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 194, de 15 de outubro de 2010, aplica-se, ainda, nas situações nele previstas, às avaliações relativas aos desempenhos dos anos de 2011 e 2012, a serem atribuídas, respetivamente, em 2012 e 2013.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Declaração de retificação n.º 10/2019

Procede à retificação dos Avisos n.ºs 199/2018, de 23 de agosto e 205/2018, de 29 de agosto, publicados em *Jornal Oficial*, II série, n.ºs 127, de 23 de agosto de 2018 e 130, de 29 de agosto, respetivamente.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho conjunto n.º 15/2019**

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, foi redefinida a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira e que, nessa sequência, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, foi aprovada a estrutura orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional, a qual integra, no âmbito da administração direta, a Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2015/M, de 14 de agosto, que aprova a orgânica da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2015/M, de 14 de agosto e do artigo 16.º n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, a Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa é dirigida pelo Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, os cargos de direção superior da administração regional autónoma da Madeira são providos, por livre nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, de entre indivíduos licenciados no mínimo há 10 anos ou 8 anos, consoante se trate de cargos de direção superior de 1.º ou 2.º grau, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções;

Considerando que, se torna necessário proceder à nomeação em comissão de serviço do titular do cargo de Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, com vista ao legal provimento do mesmo, nos termos do referido artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação atualmente em vigor;

Considerando que o Licenciado em Direito, Marcos João Pisco Pola Teixeira de Jesus, Técnico Superior da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, possui competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções de Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, como se evidencia pela nota curricular em anexo;

Considerando ainda que, o Licenciado em Direito, Marcos João Pisco Pola Teixeira de Jesus, reúne os requisitos legais exigidos e o perfil indicado para assegurar o exercício das funções de Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, cargo de direção superior de 1º grau.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2015/M, de 14 de agosto e do artigo 16.º n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, e na alínea a) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, determina-se o seguinte:

1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Diretor Regional

da Administração Pública e da Modernização Administrativa, o Licenciado em Direito, Marcos João Pisco Pola Teixeira de Jesus, Técnico Superior da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

- 2 - A nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.
- 3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019, inclusive.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 01, Classificação Económica D.01.01.03.00.00.

Presidência do Governo Regional e Vice-Presidência do Governo Regional, aos 31 dias de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Anexo do Despacho conjunto n.º 15/2019,
de 27 de fevereiro

Nota Curricular

Nome: Marcos João Pisco Pola Teixeira de Jesus

Formação Académica de Base:
Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1992).

Formação Académica complementar:
Formação Avançada em Desenvolvimento de Competências de Gestão & Administração, pelo IPDT - Instituto de Planeamento e Desenvolvimento do Turismo (2012)

Curso de pós-graduação em Gest@o.com do INDEG, Bussiness School do ISCTE (2004)

Curso de Fiscalidade Empresarial da Escola de Pós-Graduação em Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa (1997)

Curso de pós-graduação em Estudos Europeus da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, variante de economia (1993).

Atividade Profissional:

Trabalhador em funções públicas do mapa de pessoal da DRAPMA, com a categoria de técnico superior na área da consulta jurídica, desde 1994.

Técnico Especialista para a área da Modernização Administrativa no Gabinete da Vice-Presidência, entre Novembro de 2017 e a presente data.

Gestor público entre 2011 e 2016, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA.

Exercício de funções dirigentes na DRAPL entre 1999 e 2011, tendo ocupado os cargos de Diretor de Serviços de Suporte e Divulgação, Diretor do Gabinete de Inovação Tecnológica na Administração Pública (equiparado a Diretor de Serviços) e Chefe da Divisão de Modernização Administrativa.

No âmbito da sua atividade profissional exerceu funções em diversas áreas do direito, designadamente em matéria do

regime jurídico da função pública, recursos humanos, avaliação do desempenho, contratação pública e apoio jurídico às autarquias locais. Exerceu ainda, e vem exercendo presentemente, funções ligadas à modernização administrativa, inovação tecnológica e governo eletrónico.

Outras experiências profissionais/designações relevantes para as funções a desempenhar:

Nomeado para a Comissão Coordenadora para a Governança da Modernização da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira (CGMA), que tem como missão executar e implementar o APR 2.0, Programa de Modernização da Administração Pública, aprovado pela Resolução n.º 328/2017, de 22/5. No âmbito do mesmo APR 2.0, é ainda o Presidente da Comissão Técnica da Simplificação Regulatória.

Nomeado como vogal da comissão instaladora da Loja do Cidadão da Madeira, pela Resolução n.º 1422/99, de 24/9, comissão que se extinguiu em 2004, com a inauguração da Loja do Cidadão da Madeira.

Nomeado, em representação da Direção Regional da Administração Pública e Local, no Painel de Especialistas no âmbito do Barómetro Regional da Qualidade entre 2006 e 2011.

Nomeado, em representação da Direção Regional da Administração Pública e Local, no grupo de trabalho que procedeu à recolha de medidas legislativas e regulamentares a tomar com vista à desburocratização de procedimentos (Operação Arrasar), pelo Despacho n.º 210/2005, de 14/12.

Nomeado, em representação da Direção Regional da Administração Pública e Local, no grupo de trabalho que procedeu à compilação dos modelos de requerimentos e formulários utilizados no Governo Regional, pelo Despacho Conjunto n.º 10/2001, de 10/5.

É auditor interno do Sistema de Gestão da Qualidade da DRAPMA (ISO 9001:2008), desde 1999.

Formação Profissional Complementar:

Ao longo do seu percurso profissional foi formando/participante em múltiplas ações de formação profissional/seminários/conferências em diversas áreas, designadamente, regime da função pública, feitura de leis, contratação pública, SIADAP, certificação de qualidade e modernização administrativa.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 64/2019

Através da Portaria n.º 13/2010, de 19 de março, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.os 76/2010, 152-B/2011 e 161/2012, respetivamente, de 11 de outubro, 6 de outubro e 18 de dezembro, foi determinada a aplicabilidade, a título excecional, do sistema de avaliação constante da Portaria n.º 326/84, de 31 de maio, relativamente aos desempenhos dos trabalhadores do serviço da administração fiscal regional, relativamente aos anos de 2009 a 2012, cujas avaliações seriam atribuídas entre 2010 a 2013, em paralelo com o sucedido no âmbito nacional. Por sua vez, pelos Despachos do Secretário Regional do Plano e Finanças, publicados no JORAM, II Série, n.º 166, Suplemento de 02/09/2009 e n.º 194, de 15/10/2010, foram determinados os procedimentos de contabilização de pontos da avaliação do desempenho daqueles aludidos trabalhadores, para efeitos de posicionamento remuneratório nas respetivas categorias, abrangendo, expressamente, os anos dos desempenhos de 2004 a 2010, relativos às avaliações a atribuir até ao ano de 2011, inclusive.

O regime de avaliação efetiva e legalmente aplicável aos trabalhadores da antiga Direção Regional dos Assuntos

Fiscais (DRAF), atual Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-TAM), no período abrangido pelas portarias supra referidas é, nos seus termos, o constante da Portaria n.º 326/84, de 31 de maio, assim, paralelamente, a contabilização dos pontos necessários à alteração de posicionamento remuneratório decorrente das respetivas menções atribuídas ao abrigo daquele regime, encontra-se regulada nos normativos consagrados nos Despachos do Secretário Regional do Plano e Finanças, supra identificados. Do referido regime, resulta, a bem do princípio da tutela da confiança e segurança jurídicas, que não deve existir desfasamento temporal entre o período de aplicabilidade da Portaria n.º 326/84, de 31 de maio e o previsto para a consequente contabilização de pontos das avaliações decorrentes da mesma, para efeitos de posicionamento remuneratório.

Assim, considerando o previsto na Portaria n.º 13/2010, de 19 de março, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 76/2010, 152-B/2011 e 161/2012, respetivamente, de 11 de outubro, 6 de outubro e 18 de dezembro, cumpre assegurar que o procedimento previsto no Despacho publicado no JORAM, II Série, n.º 194, de 15/10/2010, abranja, também, a contabilização de pontos dos anos de 2011 e de 2012, relativos a avaliações atribuídas em 2012 e 2013, em conformidade com o regime de avaliação aplicável ao tempo.

Nestes termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, na alínea z) do n.º 2 do artigo 3.º do anexo A do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 56.º da Portaria n.º 13/2010, de 19 de março, na redação introduzida pelas Portarias n.os 76/2010, 152-B/2011 e 161/2012, respetivamente, de 11 de outubro, 6 de outubro e 18 de dezembro, determino:

1. O disposto no Despacho da Secretaria Regional do Plano e Finanças publicado no JORAM, II Série, n.º 194, de 15/10/2010, aplica-se, ainda, nas situações nele previstas, às avaliações relativas aos desempenhos dos anos de 2011 e 2012, a serem atribuídas, respetivamente, em 2012 e 2013.
2. O determinado no número anterior, aplica-se em qualquer situação em que deva ser efetuada a contabilização de pontos, para efeitos de posicionamento remuneratório dos trabalhadores e demais situações previstas no Despacho ali mencionado.
3. O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2018.

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 16 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IPRAM

Declaração de retificação n.º 10/2019

Para os devidos efeitos se declara que os Avisos n.ºs 199/2018, de 23 de agosto e 205/2018, de 29 de agosto, publicado JORAM, II série, n.º 127, de 23 de agosto de 2018 e 130, de 29 de agosto, respetivamente, saíram com as seguintes inexactidões, que assim se retificam:

No ponto 5 do Aviso n.º 199/2018, de 23 de agosto, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“-Compromisso com o serviço público e orientação para a segurança;”

Deverá ler-se:

“-Compromisso com o serviço público;”

No ponto 5 do Aviso n.º 205/2018, de 29 de agosto, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“-Compromisso com o serviço público e orientação para a segurança;”

Deverá ler-se:

“-Compromisso com o serviço público;”

Instituto de Segurança Social da Madeira, IPRAM, aos 20 de fevereiro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Augusta Ester Faria de Aguiar

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)